**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, por meio da sua **PREGOEIRA**, Glaciana Crestani, designada pela **Decreto Municipal nº 295/2022**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00min do dia 04 de maio de 2023 até as 08h30min do dia 17 de maio de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 09h00min do dia 17 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de maio de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” Formalização de consultas/encaminhamentos: ENDEREÇO: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta - SC, CEP: 89.970-000 E-mail: empenhos2@anchieta.sc.gov.br - Telefone: (49) 3653-3209.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS – COMPATÍVEL E ORIGINAL – E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS IMPRESSORAS, UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS E DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

1.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a autorização de fornecimento das Secretarias ou dos setores no Município de Anchieta/SC, e de acordo com necessidade da Secretaria e solicitação da mesma e que deverá ocorrer até 05 dias após a solicitação feita pela Secretaria oportunidade que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade, com duração de 12 meses a partir da assinatura da ata de Registro de Preço, ou até a entrega total dos produtos se esta ocorrer antes do final de sua vigência

1.1.2.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento do produto/serviço.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, todas **as microempresas ou empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quê:

2.1.1. Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de Anchieta/SC.

2.2.2.1. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.2.3. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II – Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Anchieta/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

**4. DOS PROCEDIMENTOS**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidas no preambulo, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.1.2. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

4.3.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

4.3.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

4.4.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

4.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

4.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

4.7. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.9.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

4.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.13.1. Sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 4.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado (a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.14.1. Neste caso, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.17. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.17.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.18. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.18.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.17.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

4.19. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 4.18, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.20. O disposto nos subitens 4.17 a 4.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

4.21. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

4.22.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 8.3), os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

4.23.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

4.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

4.25. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.25.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.26. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.28. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

4.29. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

**5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:

a) Por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas;

b) Por meio eletrônico, através do Protocolo Eletrônico do Município de Anchieta/SC, dirigidas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

5.2. O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do Município e vincularão os participantes e a administração.

5.4. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta - SC, CEP: 89.970-000 E-mail: empenhos2@anchieta.sc.gov.br, telefone: (49) 3653-3200, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra no site do Município (www.anchieta.sc.gov.br).

5.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.5.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

5.5.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

5.6. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

5.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolados pelo interessado da seguinte forma:

a) Por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas;

b) Por meio eletrônico, através do Protocolo Eletrônico do Município de Anchieta - SC, dirigidas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

5.9. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

5.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

**6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.1 e 4.1.1.

6.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.22 e 4.22.1.

6.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta/SC.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas:

**7.1.1. Da Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo III);

7.1.1.2. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

7.1.1.3. Deverá apresentar, ainda: a) ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais; a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

7.1.1.6.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

7.1.1.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II).

7.1.1.6.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.1.6.2.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 7.1.1.5.1. e 7.1.1.6.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.1.1.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**7.1.2. Da Habilitação Fiscal**

7.1.2.1. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.2.5. **Prova de inexistência de débitos trabalhistas**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.2.6. **Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública**, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, da proponente microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**7.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica **(ATENÇÃO**: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

**7.1.4. Da qualificação-técnica**

7.1.4.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, e deverão ser apresentados (Caso não seja possível verificar a validade e a vigência dos documentos constantes no rol da CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) – deste instrumento convocatório, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão do documento):

a) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado); ou

b) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais).

7.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR UNITÁRIO DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO.

8.1.1. A proposta deverá conter os PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital.

8.1.3 A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

8.1.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

8.1.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.1.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.1.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.1.1;

8.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.1.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.1.6. A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

8.1.7. Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

8.1.8. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

9.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

9.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-empenhos2@anchieta.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

9.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município**.**

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

10.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

112.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.3 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.3.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

12.3.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 - Automaticamente:

14.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

14.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.2.1 - A pedido, quando:

14.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos/serviços.

14.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 18 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

14.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

**15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

15.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

15.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta - SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

15.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta - SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta - SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta - SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta - SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Anchieta - SC, nos casos de:

a) não assinar o Contrato;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

15.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16. DA ENTREGA**

16.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

16.2. O equipamento licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

**17. DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

17.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do Município:

18.1. Ao Município de Anchieta constituem as seguintes obrigações:

18.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.

18.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

18.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

18.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93.

18.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.1.6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, deste Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.1.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18.1.9. Rejeitar os equipamentos que apresentem especificações que não atendam os requisitos mínimos constantes desse Anexo I - Termo de Referência.

18.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e em seus anexos:

18.2.2. A contratada deverá entregar os itens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

18.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus ao Município de Anchieta - SC.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.2.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando

os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar â CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

18.2.7. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento do objeto ora licitado.

18.2.8. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, de modo que a prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou que não atender às exigibilidades, será recusada e o pagamento cancelado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1. O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2. A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6. A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.7. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.anchieta.sc.gov.br (Portal da Transparência / Licitações).

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos Itens para Proposta, Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

e) Anexo V – Minuta da Ata Registro de Preços.

Município de Anchieta/SC, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS – COMPATÍVEL E ORIGINAL – E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS IMPRESSORAS, UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS E DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO QUADRO ABAIXO:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| item | Quant. | Ref. | Descrição | R$ Unit. R$ Total |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | 10 | UN | Toner novo e ORIGINAL IR1643 IF, para a impressora Canon IR1643. | 790,00 |  |
| 02 | 20 | UN | Toner novo e ORIGINAL HP CF258A (Infraestrutura e JSM) | 570,00 |  |
| 03 | 08 | UN | Toner novo e ORIGINAL para a impressora LaserJet Pro MFP M426dw (Contadoria) | 570,00 |  |
| 04 | 20 | UN | Toner novo ORIGINAL para a impressora HP Laser Jet Pro M428fdw (Tributação e Policia Militar) | 570,00 |  |
| 05 | 05 | UN | KIT 04 tintas 544 para impressora L-3110 L-3150 (Policia Civil) | 260,00 |  |
| 06 | 15 | UN | Toner novo e ORIGINAL HP CF 230 A (Impressora MFP M227FDW) – Toner (Desenv. Local e Laboratório) | 570,00 |  |
| 07 | 10 | UN | Toner novo e ORIGINAL HP Laser MFP 432fdn (Farmácia) | 515,00 |  |
| 08 | 10 | UN | Toner novo e ORIGINAL BROTHER MFC-L2700DW (Lic. Compras) | 390,00 |  |
| 09 | 50 | UN | TONER SAMSUNG MLT105 (IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623) | 80,00 |  |
| 10 | 15 | UN | Toner novo compatível para impressora HP M1120 (MFP CB435A/CB436A/CE285A) | 60,00 |  |
| 11 | 20 | UN | Toner novo compatível CB 435 A para impressora HP P 1005 | 60,00 |  |
| 12 | 24 | UN | Toner novo compatível HP 1120 CB436A para a Impressora HP 1120 CB436A. | 60,00 |  |
| 13 | 20 | UN | Toner novo compatível HP 1010 para a impressora HP Laser Jet 3052 | 65,00 |  |
| 14 | 15 | UN | Toner novo compatível Q7553/5949A p/ impressora HP Laser Jet 1320. | 80,00 |  |
| 15 | 20 | UN | Toner novo compatível Q2612A para a impressora HP Laser Jet M1005 MFP | 60,00 |  |
| 16 | 12 | UN | Toner novo compatível Q2612A para impressora HP Laser Jet 1020. | 60,00 |  |
| 17 | 15 | UN | Cartucho HP 2050 (122) | 90,00 |  |
| 18 | 20 | UN | Toner novo Original HP CF258XC Preto. | 450,00 |  |
| 19 | 25 | UN | TONER BROTHER TN 580 (IMPRESSORA MARCA BROTHER DCP 8085) | 110,00 |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 20 | 30 | UN | Toner novo Compatível TN 2340/2370 p/ impressora Brother MFC L2700DW. | 80,00 |  |
| 21 | 35 | UN | Toner novo compatível Samsung 2851 para a impressora Samsung ML 2851 ND | 120,00 |  |
| 22 | 20 | UN | Toner Brother DCP 8080 DN (TN620/TN650) | 110,00 |  |
| 23 | 15 | UN | Toner Novo Compatível Brother p/ impressora MFCL5902-DW (TN3472) | 110,00 |  |
| 24 | 05 | UN | TONER BROTHER TN 750 RECARGA | 110,00 |  |
| 25 | 60 | UN | Toner novo Compatível TN 1060 para impressora Brother DCP - 1602. | 60,00 |  |
| 26 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 544 Magenta. | 60,00 |  |
| 27 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 544 Amarelo | 60,00 |  |
| 28 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 544 Ciano | 60,00 |  |
| 29 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 544 Preto | 70,00 |  |
| 30 | 40 | UN | TONER SAMSUNG MLT101 (IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165) | 90,00 |  |
| 31 | 05 | UN | TONER HP CF410-A PRETO (US | 170,00 |  |
| 32 | 05 | UN | TONER HP CE411 CYAN (US) | 170,00 |  |
| 33 | 05 | UN | TONER HP CE412 AMARELO (US) | 170,00 |  |
| 34 | 05 | UN | TONER HP CE413 MAGENTA (US) | 170,00 |  |
| 35 | 20 | UN | Toner novo compatível CF226A para a impressora HP Laser Jet Pro MFP M426DW | 180,00 |  |
| 36 | 20 | UN | Toner novo compatível para impressora 285A HP LaserJet M1132 MPF | 60,00 |  |
| 37 | 20 | UN | Refil de tinta compatível para impressora Epson L555, 100 ml (cor: black/preto). | 45,00 |  |
| 38 | 20 | UN | Refil de tinta compatível para impressora Epson L555, 100 ml (cor: ciano/azul). | 45,00 |  |
| 39 | 20 | UN | Refil de tinta compatível para impressora Epson L555, 100 ml (cor: yellow/amarelo). | 45,00 |  |
| 40 | 20 | UN | - Refil de tinta compatível para impressora Epson L555, 100 ml (cor: magento) | 45,00 |  |
| 41 | 20 | UN | Toner Compatível HP CF 230 A (Impressora MFP M227FDW) | 70,00 |  |
| 42 | 06 | UN | Toner Novo Compatível para Impressora Samsung ProXpress M337 SFD (204L) | 120,00 |  |
| 43 | 20 | UN | Refil Eco Tanque Epson 575 Original Preto T664 120 AL | 60,00 |  |
| 44 | 20 | UN | Refil Eco Tanque Epson 575 Original Magenta T664 320 AL | 60,00 |  |
| 45 | 20 | UN | Refil Eco Tanque Epson 575 Original Amarela T664 420 AL | 60,00 |  |
| 46 | 20 | UN | Refil Eco Tanque Epson 575 Original Ciano T664 220 AL | 60,00 |  |
| 47 | 40 | UN | Toner novo Compatível Samsung 4070 MLT 203 | 170,00 |  |
| 48 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 664 Magenta. | 60,00 |  |
| 49 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 664 Amarelo | 60,00 |  |
| 50 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 664 Ciano | 60,00 |  |
| 51 | 25 | UN | Refil/Garrafa de Tinta Original Epson 664 Preto | 60,00 |  |
| 52 | 10 | UN | TONER HP 78 A (IMPRESSORA MARCA HP 1536) | 170,00 |  |
| 53 | 15 | UN | TONER HP 05 A (IMPRESSORA MARCA HP 2035) | 190,00 |  |
| 54 | 10 | UN | TONER HP CF 380 (IMPRESSORA MARCA HP 476) | 140,00 |  |
| 55 | 10 | UN | TONER HP CF 382 (IMPRESSORA MARCA HP 476) | 140,00 |  |
| 56 | 10 | UN | TONER HP CF 383 (IMPRESSORA MARCA HP 476) | 140,00 |  |
| 57 | 10 | UN | TONER HP 85 A (IMPRESSORA MARCA HP 1132) | 60,00 |  |
| 58 | 35 | UN | TONER HP 83 A (IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M127FN) | 70,00 |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 59 | 25 | UN | TONER HP 26 A CF226A 3.1K (IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M426DW | 180,00 |  |
| 60 | 24 | UN | Toner novo compatível HP Laser Jet CF283A para a impressora HP Laser Jet CF283A. | 70,00 |  |
| 61 | 20 | UN | Toner novo compatível para a impressora HP Laser Jet Pró-MFP M127FN. | 80,00 |  |
| 62 | 25 | UN | Toner novo compatível CE255X p/ impressora HP Laser Jet MFP M521DN. | 170,00 |  |
| 63 | 20 | UN | Cartucho de tinta CN 60 731 A preto | 30,00 |  |
| 64 | 20 | UN | Cartucho de tinta CN 60 731 A colorido | 30,00 |  |
| 65 | 25 | UN | Toner novo Compatível HP M1132 CE285A. | 70,00 |  |
| 66 | 05 | UN | Toner novo ORIGINAL, para a impressora HP CF258XC. | 570,00 |  |
| 67 | 10 | UN | TONER HP CF 381 (IMPRESSORA MARCA HP 476) | 140,00 |  |

1. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade das secretarias, para aquisição de suprimentos para impressoras, motivo pelo qual a solução a ser adotada é a aquisição dos suprimentos conforme as especificações descritas em cada item. Demais disso, o Município possui vários equipamentos de impressão de muitos fabricantes e modelos diferentes, como impressoras coloridas, multifuncionais a laser, dentre outros.

2.2. Esses equipamentos demandam não somente a renovação constante de seus suprimentos, como toners e cartuchos de tinta que se desgastam à medida em que são utilizados.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de entrega dos itens serão de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação, feita através do envio da AF (Autorização de Fornecimento) das Secretarias ou Setores, respeitando-se os prazos, as marcas e demais condições ajustadas, bem como, pelo preço cotado na licitação, sob pena de devolução dos produtos.

3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5. A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado na AF, sem custo adicional para o município;

**4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**5. PROPOSTA**

5.1. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de solicitante

**7. DA GARANTIA**

7.1 – A licitante que apresentar a proposta mais vantajosa oferecerá garantia de perfeito funcionamento dos produtos, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

7.2 – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia indicada no item 7.1” ofertada pelo tempo restante.

**8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Artur Luiz Chenet, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Anchieta, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jackline Appio

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023   
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa.............................................................., inscrita no CNPJ nº ......................................., por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa  
CRC:............................

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023   
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Pregoeira Municipal de Anchieta – SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023   
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
Nome completo do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023   
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023**

**Anchieta, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, situado Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ivan José Canci**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Anchieta/SC, e a empresa (s) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor(a) xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS – COMPATÍVEL E ORIGINAL – E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS IMPRESSORAS, UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS E DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANCHIETA,** conforme especificações constantes no anexo “I”do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

# **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

# 

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Anchieta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

# **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo. Tendo a Ata SRP o valor global de R$ xxxxx (xxxxx)

3.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo “I” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

# **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos itens serão de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação, feita através do envio da AF (Autorização de Fornecimento) das Secretarias ou Setores, respeitando-se os prazos, as marcas e demais condições ajustadas, bem como, pelo preço cotado na licitação, sob pena de devolução dos produtos.

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.5. A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado na AF, sem custo adicional para o município;

# **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

# 

5.1. O Município de Anchieta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

# **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 – A licitante que apresentar a proposta mais vantajosa oferecerá garantia de perfeito funcionamento dos produtos, bem como contra defeitos de fabricação, incluindo as suas substituições, tudo pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

7.2 – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia indicada no item 7.1” ofertada pelo tempo restante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

8.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

8.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Anchieta/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Anchieta - SC, nos casos de:

a) não assinar o Contrato;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações do Município:

9.1.1. Ao Município de Anchieta constituem as seguintes obrigações:

9.1.2. Efetuar o pagamento ajustado.

9.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

9.1.5. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.1.7. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, deste Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.9. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.1.10. Rejeitar os equipamentos que apresentem especificações que não atendam os requisitos mínimos constantes desse Anexo I - Termo de Referência.

9.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. São obrigações da contratada:

9.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e em seus anexos:

9.2.2. A contratada deverá entregar os itens de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus ao Município de Anchieta - SC.

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar â CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.2.7. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento do objeto ora licitado.

9.2.8. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, de modo que a prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou que não atender às exigibilidades, será recusada e o pagamento cancelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Artur Luiz Chenet, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1. Integram está Ata, o edital do Pregão para Registro de Preço nº \_\_/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Anchieta/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**IVAN JOSÉ CANCI**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxx